

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74
Nº 077 - Edição Especial de Junho de 2018
Sousa/PB - Quarta-feira 27 de Junho de 2018



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 077 - Edição Especial de Junho

Sousa/PB - Quarta-feira 27 de Junho de 2018

OFÍCIOS

OFICIO DE Nº. 0350/2018/PMS-GAB

Sousa/PB, 26 de JUNHO de 2018

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

GERENTE GERAL

Agência do Banco do Brasil S/A – 0759-5 - Sousa/PB

Assunto: **Autorização/Poderes**

Ilmo. Senhor Gerente Geral,

Com os cumprimentos iniciais, venho à presença do Ilmo. Senhor apresentar os nomes dos responsáveis para realizar movimentações financeiras na Conta Bancária de nº 48949-2 - FUNDEB vinculada ao CNPJ de nº. 08.999.674/0001-53 - Prefeitura Municipal de Sousa.

Autorizado os senhores:

1. **Fábio Tyrone Braga de Oliveira**, CPF de nº. 840.833.284-87 - Prefeito.
2. **Ruan Lucas de Sousa Sucupira**, CPF de nº. 087.832.644-85 – Tesoureiro Geral
3. **Gilmara Alves Formiga**, CPF de nº. 035.377.844-30 – Secretária de Educação – Sendo obrigatória a assinatura da Secretária em todas as movimentações.

Segue especificações dos poderes:

- ✓ Emitir Cheques;
- ✓ Abrir conta de depósito;
- ✓ Autorizar cobrança;
- ✓ Utilizar o crédito na forma e condições;
- ✓ Receber, passar recibo e dar quitação;
- ✓ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- ✓ Requisitar talonários de cheques;
- ✓ Autorizar débitos em contas relativos a operações;
- ✓ Retirar cheques devolvidos;
- ✓ Endossar cheques;
- ✓ Sustar/contrordenar cheques;
- ✓ Cancelar cheques;
- ✓ Baixar cheques;
- ✓ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- ✓ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- ✓ Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar transferências por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar movimentação financeira no RPG;
- ✓ Consultar contas /Aplic. Programas repasse Recursos;
- ✓ Liberar arquivos e pagamentos no gerenciador financeiro;
- ✓ Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- ✓ Encerrar contas de depósito.

Em tempo, ressalto que as movimentações financeiras supracitadas, deverão acontecer de forma conjunta entre os dois indicados representantes.

Atenciosamente,


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

OFICIO DE Nº. 0035/2018/PMS-GAB

Sousa/PB, 24 de JANEIRO de 2018

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

GERENTE GERAL

Agência do Banco do Brasil S/A – 0759-5 - Sousa/PB

Assunto: **Autorização/Poderes**

Ilmo. Senhor Gerente Geral,

Com os cumprimentos iniciais, venho à presença do Ilmo. Senhor apresentar os nomes dos responsáveis para realizar movimentações financeiras na Conta Bancária de nº 48.421-0 (FMS INVEST SUS) vinculada ao CNPJ de nº. 05.626.697/0001-24, Fundo Municipal de Saúde.

Autorizado os senhores:

1. **Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas**, CPF de nº. 054.211.254-08, RG de nº. 2783189 – SSDS/PB – Secretária de Saúde.
2. **Fábio Tyrone Braga de Oliveira**, CPF de nº. 840.833.284-87, RG de nº. 1437186 – 2ª Via – SSDS/PB - Prefeito.
3. **Francisca Sinarina Sousa Estrela**, CPF de nº. 029.500.564-58, RG de nº. 1999361 –SSP/PB, Diretora Administrativa Financeira.

Segue especificações dos poderes:

- ✓ Emitir Cheques;
- ✓ Abrir conta de depósito;
- ✓ Autorizar cobrança;
- ✓ Utilizar o crédito na forma e condições;
- ✓ Receber, passar recibo e dar quitação;
- ✓ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- ✓ Requisitar talonários de cheques;
- ✓ Autorizar débitos em contas relativos a operações;
- ✓ Retirar cheques devolvidos;
- ✓ Endossar cheques;
- ✓ Sustar/contrordenar cheques;
- ✓ Cancelar cheques;
- ✓ Baixar cheques;
- ✓ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- ✓ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- ✓ Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar transferências por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar movimentação financeira no RPG;
- ✓ Consultar contas /Aplic. Programas repasse Recursos;
- ✓ Liberar arquivos e pagamentos no gerenciador financeiro;
- ✓ Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- ✓ Encerrar contas de depósito.

Em tempo, ressalto que as movimentações financeiras supracitadas, deverão acontecer de forma conjunta entre pelo menos dois representantes indicados.

Atenciosamente,


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O GRUPO JUNINO QUADRILHA FAZENDA BRASIL CABLOCO.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **GRUPO JUNINO QUADRILHA FAZENDA BRASIL CABLOCO**, com sede na rua Raimundo Nonato Marques, s/n, Alto do Cruzeiro, CEP 58806-170, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 11.824.145/0001-23, entidade sindical, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 2.309/2011**, neste ato representado por **Valmira Almeida de Oliveira**, brasileira, RG.: 2411774 SSP-PB. CPF.: 035.670.754-70, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o **GRUPO JUNINO QUADRILHA FAZENDA BRASIL CABLOCO** com vistas à realização de evento cultural junino com apresentação de quadrilhas e organização estrutural na cidade de Sousa-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao **GRUPO JUNINO QUADRILHA FAZENDA BRASIL CABLOCO**, em parcela única, no mês de junho.

2 - Compete ao Grupo Junino Quadrilha Fazenda Brasil Cabloco:

A - Prestar contas de repasse da contribuição realização de evento cultural junino com apresentação de quadrilhas e organização estrutural na cidade de Sousa-PB, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;
B - Promover o evento e custear as apresentações das demais quadrilhas envolvidas no evento em conjunto com a Quadrilha Junina Matutos da Paz.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 077 - Edição Especial de Junho

Sousa/PB - Quarta-feira 27 de Junho de 2018

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 27 de JUNHO de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

Valmira Almeida de Oliveira
Presidente da Quadriilha

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A QUADRILHA JUNINA MATUTOS DA PAZ.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **QUADRILHA JUNINA MATUTOS DA PAZ**, com sede no Conjunto Frei Damiao, nº 80, Conjunto Frei Damiao, CEP 58805-210, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 11.807.730/0001-15, entidade sindical, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 2.312/2011**, neste ato representado por **José Edson da Silva**, brasileiro, RG.: 1.222.916 SSP-PB. CPF.: 690.384.814-20, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o **QUADRILHA JUNINA MATUTOS DA PAZ** com vistas à realização de evento cultural junino com apresentação de quadrilhas e organização estrutural na cidade de Sousa-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à QUADRILHA JUNINA MATUTOS DA PAZ em parcela única, no mês de junho.

2 - Compete à Quadriilha Junina Matutos da Paz:

A - Prestar contas de repasse da contribuição realização de evento cultural junino com apresentação de quadrilhas e organização estrutural na cidade de Sousa-PB, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;
B - Promover o evento e custear as apresentações das demais quadrilhas envolvidas no evento em conjunto com o Grupo Junino Quadriilha Fazenda Brasil Cabloco.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 27 de JUNHO de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da Quadriilha